

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 14º REGIÃO – CREF14-GO/TO
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
ART. 74, INCISO I, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000972

Torna-se público que CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, por meio do seu Agente de Contratações, sediado na Avenida T-3, nº 1855 – Dependência do clube Oásis – Setor Bueno - Goiânia – GO – CEP 74215-110, nos termos do Art. 74, inciso I, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que realiza INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Vejam-se, inicialmente, as seguintes disposições constantes da Lei 14.133/21:

Art. 5º. Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) (sem grifos no original).

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: (...) II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição (sem grifos no original).

É de se observar, porquanto, que “a realização de qualquer licitação depende da ocorrência de certos pressupostos. À falta deles, o certame licitatório seria um autêntico sem-sentido ou simplesmente não atenderia às finalidades em vistas das quais foi concebido”.¹ Com vistas a primar pela eficiência - diga-se, esperada da atividade legislativa -, a Lei 14.133/21 salvaguardou do dever de licitar, as hipóteses em que se entremostra inviável a competição. Porquanto, disciplinada do art. 74 da Lei 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação consubstancia-se em instituto cujo móvel centra-se, essencialmente, na inexigibilidade da contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

1.2. Nessa linha, vejam-se oportunamente as disposições do mencionado art. 74 da Lei 14.133/21:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Observe-se, então, que na inexigibilidade o dever de licitar é afastado diante da caracterização, no caso concreto, nos termos do art. 74, caput, da Lei 14.133/21, da chamada inviabilidade de competição, uma vez que em situações desta natureza, a instauração de certame licitatório seria materialmente impossível e, porquanto, destituída de utilidade. Primeiro, porque havendo apenas uma proposta, não se prestará a sua finalidade principal, qual seja, eleger a melhor entre várias, assegurando-se o tratamento isonômico (art. 11, inc. II, da Lei nº 14.133/21). Segundo, porque as características peculiares do objeto impedem um julgamento objetivo, o que estaria em descompasso com a determinação do art. 5º da Lei nº 14.133/21. Nesse passo, complementarmente, é oportuno ressaltar que as contratações por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. I do art. 74 da Lei 14.133/21, exige inviabilidade de competição objetiva, ou seja, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação do software de gestão integrada é essencial para manter a eficiência e a competitividade de nossas operações. Com uma ampla gama de módulos abrangendo desde o cadastro inicial até processos administrativos avançados, o software aumenta a produtividade, melhora a tomada de decisões, reduz erros e riscos, oferece flexibilidade, além de contar com suporte e atualizações contínuas. Além disso, a capacidade de customização é um diferencial significativo. Uma empresa especializada tem a flexibilidade necessária para adaptar seus produtos às necessidades específicas da autarquia federal, garantindo uma integração perfeita com os sistemas existentes e uma resposta precisa às demandas institucionais. O suporte técnico resolverá quaisquer problemas ou

dúvidas relacionadas ao software. Isso assegura a continuidade das operações e minimiza possíveis impactos negativos decorrentes de falhas ou dificuldades técnicas.

2.2. Ademais, o Conselho Regional de Educação Física, segue o mesmo modelo de uso de software do Conselho Federal de Educação Física, por isso o CONFEF fornece um auxílio no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, para ser abatido no pagamento mensal do software.

3. DO OBJETO E DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

3.1. Contratação de um fornecimento de software da empresa SPW, ao Conselho Regional de Educação Física.

3.1.1. A contratação do software de gestão integrada é essencial para manter a eficiência e a competitividade de nossas operações. Com uma ampla gama de módulos abrangendo desde o cadastro inicial até processos administrativos avançados, o software aumenta a produtividade, melhora a tomada de decisões, reduz erros e riscos, oferece flexibilidade, além de contar com suporte e atualizações contínuas.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Conforme pesquisa prévia de preço o Valor Estimado é de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), conforme custos totais apostos na tabela do item 1.1 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

4.1.1. O pagamento mensal da locação deverá ser efetuado mediante a boleto bancário ou transferência, com prazo de 10 (dez) dias úteis.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. Não se aplica o prazo de execução, pois o mesmo é prestado de forma contínua.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento de 2024, conforme item 8.2 do Termo de Referência, anexo deste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 7.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 7.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 7.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia ;
- 8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021 ;
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos ;
- 8.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 8.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único) ;
- 8.11. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação ;
- 8.13. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro;
- 8.14. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022;
- 8.15. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

- 8.17. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 8.19. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e;
- 8.20. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.21. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.22. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.23. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.24. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 8.25. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Marcelo de Castro Spada Ribeiro
Presidente CREF14/GO-TO
CREF 001934-G/GO

Goiânia, 15 de abril de 2024

Edital - SPW (correto).docx

Documento número #28965543-573f-4efa-951b-7a32862c122f

Hash do documento original (SHA256): 55c8242ae6555d8e05b595048f433b363567e71f2e8648274d0e8661d7117a2a

Assinaturas

 **Marcelo de Castro Spada Ribeiro**

CPF: 828.357.051-04

Assinou em 22 abr 2024 às 12:01:02

Log

- 18 abr 2024, 16:03:06 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 28965543-573f-4efa-951b-7a32862c122f. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2024 (16:02). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 abr 2024, 16:03:06 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: marcelospada@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo de Castro Spada Ribeiro e CPF 828.357.051-04.
- 22 abr 2024, 12:01:02 Marcelo de Castro Spada Ribeiro assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail marcelospada@cref14.org.br. CPF informado: 828.357.051-04. IP: 38.50.156.116. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.7149568 e longitude -49.250304. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.834.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 abr 2024, 12:01:02 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 28965543-573f-4efa-951b-7a32862c122f.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 28965543-573f-4efa-951b-7a32862c122f, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO
GOIÁS/TOCANTINS
CREF14-GO/TO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024/000972

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de um fornecimento de software da empresa Spiderware, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	Contratação do sistema SPW.	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

1.3 O custo global estimado será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e o valor mensal estimado será de 7.000,00 (sete mil reais), conforme custos totais apostos na tabela acima, e em anexo no item 9.1 do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O contrato deverá possuir 12 (doze) meses de vigência.

1.5 Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT/CATSER e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do item 1.1 do Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no item 7.1 específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Não foram identificadas práticas de sustentabilidade, pois se trata de uma contratação de um serviço intangível, ou seja, não possui nenhum meio que possa ferir os critérios de sustentabilidade.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O início de uso do software se dará mediante a assinatura do contrato.

5.2. O fornecimento do software se dará no seguinte endereço: Av. T-3, 1885 – St. Bueno, Goiânia-GO, 74215-110.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias

mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º)

6.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

6.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº14.133/2021)

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que culminará com o serviço prestado por um fornecedor exclusivo.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

7.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Edital.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

6.2.2.1.01.02.010 – SISTEMAS DE INFORMÁTICA

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREF14-GO/TO (art. 92, X, XI e XIV, da Lei nº 14.133/21)

9.1. São obrigações do CREF14-GO/TO:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nesse Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução de locação, no prazo, forma e condições estabelecidas no Termo de Referência no Edital, ETP e demais anexos se existirem;
- 9.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da locação;
- 9.1.7. Cientificar o gestor do Contrato para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, o CREF14-GO/TO terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 9.2. O CREF14-GO/TO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133/21)

- 10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da locação, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 10.1.1. Manter preposto aceito pelo CREF14-GO/TO para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo CREF14-GO/TO, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 10.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 10.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução da locação, bem como por todo e qualquer dano causado ao CREF14-GO/TO ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CREF14-GO/TO;
- 10.1.6. Que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 10.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.1.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 10.1.9. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.10. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.11. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
- 10.1.12. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.1.13. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 10.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CREF14;
- 10.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CREF14 ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 10.1.17. Paralisar, por determinação do CREF14, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução da locação, durante a vigência do contrato.
- 10.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo

as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao CREF14, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS



Yhury Silva Rezende
Matrícula 54
Membro da Equipe de Planejamento e Contratação

Goiânia, 15 de abril de 2024

TR - SPW (correto).docx

Documento número #63eb718d-ea0d-4e29-b3c2-3cd756d28a38

Hash do documento original (SHA256): ed727442169c1fc3e407e5bfa02105e127b7ddcaadc1c5c9f7c4e305ba457610

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 19 abr 2024 às 09:17:28

Log

- 18 abr 2024, 16:04:21 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 63eb718d-ea0d-4e29-b3c2-3cd756d28a38. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2024 (16:04). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 abr 2024, 16:04:21 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 19 abr 2024, 09:17:28 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.51.106.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.704699126154534 e longitude -49.27619512605776. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.833.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 abr 2024, 09:17:29 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 63eb718d-ea0d-4e29-b3c2-3cd756d28a38.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 63eb718d-ea0d-4e29-b3c2-3cd756d28a38, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Número do processo: 2024/000972

2. ASSUNTO:

2.1. Inexigibilidade nº 03/2024 - para contratação de fornecimento de software da empresa SPW, ao Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região tem por finalidade defender a sociedade, zelando pela qualidade dos serviços profissionais oferecidos na área de atividades físicas, desportivas e similares. Assim como, tem por missão atuar como instância normativa, zelando pelo cumprimento das normas, pelo fortalecimento, desenvolvimento e harmonia do Sistema CONFED/CREF's em fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da Profissão conforme disciplina a Lei nº 9.696/1998.

3.2. A contratação do software de gestão integrada é essencial para manter a eficiência e a competitividade de nossas operações. Com uma ampla gama de módulos abrangendo desde o cadastro inicial até processos administrativos avançados, o software aumenta a produtividade, melhora a tomada de decisões, reduz erros e riscos, oferece flexibilidade, além de contar com suporte e atualizações contínuas.

3.3. Além disso, a capacidade de customização é um diferencial significativo. Uma empresa especializada tem a flexibilidade necessária para adaptar seus produtos às necessidades específicas da autarquia federal, garantindo uma integração perfeita com os sistemas existentes e uma resposta precisa às demandas institucionais. O suporte técnico resolverá quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao software. Isso assegura a continuidade das operações e minimiza possíveis impactos negativos decorrentes de falhas ou dificuldades técnicas.

3.4. Ademais, o Conselho Regional de Educação Física (CREF14), segue o mesmo modelo de uso de software do Conselho Federal de Educação Física, por isso o CONFED fornece um auxílio no valor de 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, para ser abatido no pagamento mensal do software.

4. ÁREA REQUISITANTE

- 4.1. Área Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação
- 4.2. Responsável: Yhury Silva Rezende

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 5.1. Contratação de fornecimento de software da empresa SPW.
- 5.2. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.
- 5.3. Especificações do software:
 - Pacote básico: sistema cadastral, sistema de processo e protocolo, sistema de fiscalização, sistema financeiro, sistema de dívida ativa, sistema de contabilidade, sistema de bens patrimoniais, sistema de controle de estoque, sistema de plano de trabalho.
 - Pacote Administrativo: sistema de ordem de pagamento, sistema de diárias e passagens.
 - Pacote Básico Web: sistema de consulta, sistema de pré-cadastro.
 - Pacote Fiscalização Web: sistema de fiscalização, sistema de denúncias.
 - Postal de Transparência.
 - Aplicativo Móvel.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 6.1. Diante da análise do meio de trabalho que o conselho usa, chegou-se a conclusão que se faz preciso um fornecedor de software, para atender as seguintes necessidades de uso:
- 6.1.1 Análise de Requisitos Institucionais;
 - 6.1.2 Segurança da Informação;
 - 6.1.3 Escalabilidade e Flexibilidade;
 - 6.1.4 Usabilidade e Interface Intuitiva;
 - 6.1.5 Suporte Técnico e Manutenção.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. A contratação do software de gestão integrada é essencial para manter a eficiência e a competitividade de nossas operações. Com uma ampla gama de módulos abrangendo desde o cadastro

inicial até processos administrativos avançados, o software aumenta a produtividade, melhora a tomada de decisões, reduz erros e riscos, oferece flexibilidade, além de contar com suporte e atualizações contínuas. Além disso, a capacidade de customização é um diferencial significativo. Uma empresa especializada tem a flexibilidade necessária para adaptar seus produtos às necessidades específicas da autarquia federal, garantindo uma integração perfeita com os sistemas existentes e uma resposta precisa às demandas institucionais. O suporte técnico resolverá quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao software. Isso assegura a continuidade das operações e minimiza possíveis impactos negativos decorrentes de falhas ou dificuldades técnicas.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1. Contratação de 01 (um) fornecedor de software para o Conselho Regional de Educação Física.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo global estimado será de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) e o valor mensal estimado será de 7.000,00 (sete mil reais), conforme custos totais apostos na tabela, do anexo no item 1.3 do Termo de Referência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Trata-se de contratação de uma prestação do serviço anual, que se aplicando o parcelamento mensal da solução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A contratação do software de gestão integrada é essencial para manter a eficiência e a competitividade de nossas operações. Com uma ampla gama de módulos abrangendo desde o cadastro inicial até processos administrativos avançados, o software aumenta a produtividade, melhora a tomada de decisões, reduz erros e riscos, oferece flexibilidade, além de contar com suporte e atualizações contínuas. Além disso, a capacidade de customização é um diferencial significativo. Uma empresa especializada tem a flexibilidade necessária para adaptar seus produtos às necessidades específicas da autarquia federal, garantindo uma integração perfeita com os sistemas existentes e uma resposta precisa às demandas institucionais. O suporte técnico resolverá quaisquer problemas ou dúvidas relacionadas ao software. Isso assegura a continuidade das operações e minimiza possíveis impactos negativos decorrentes de falhas ou dificuldades técnicas.



12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

12.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A responsável pelo planejamento da contratação, após a conclusão de todos os estudos técnicos preliminares aqui contidos, declara ser viável a contratação pretendida uma vez considerados os seus potenciais benefícios em termos de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

14. MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

14.1. Nome: Yhury Silva Rezende

Função: Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

CPF: 04x.xxx.xxx-x2

Email: yhury@cref14.org.br

15. RESPONSÁVEL/RESPONSÁVEIS

Yhury Silva Rezende

Matrícula 54

Membro de Equipe de Planejamento e Contrações

Goiânia, 15 de Abril de 2024.

ETP - SPW (correto).docx

Documento número #0ab8fc55-6a4c-4a37-9709-654bc4110937

Hash do documento original (SHA256): 591a8bfeecfc4a38b91466eeb27b51e674ec55b78c40c0716268ccbc17527882

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 19 abr 2024 às 09:17:00

Log

- 18 abr 2024, 16:03:53 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número 0ab8fc55-6a4c-4a37-9709-654bc4110937. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2024 (16:03). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 abr 2024, 16:03:54 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 19 abr 2024, 09:17:00 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.51.106.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70466686803742 e longitude -49.27628981087245. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.832.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 abr 2024, 09:17:01 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0ab8fc55-6a4c-4a37-9709-654bc4110937.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0ab8fc55-6a4c-4a37-9709-654bc4110937, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ANÁLISE DE RISCOS

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Risco 1	Problemas no processo de licitação para contratação	
Probabilidade	Alta	Dano potencial
		Atraso no processo de Licitação
Ação Preventiva		Responsável
Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos; Cumprimento dos prazos para contratação, revisar e acompanhar as mudanças nos documentos de planejamento da contratação que influenciam no descumprimento do cronograma.; Elaborar os documentos de planejamento da contratação com estrita observância à legislação e normativos complementares.		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Dedicção exclusiva da equipe de planejamento para minimizar os impactos; Acompanhar a execução dos serviços aferindo se os requisitos exigidos no contrato estão sendo cumpridos de acordo com a qualidade exigida; Avaliar se os serviços prestados estão atendendo as expectativas da contratação; Intensificação no processo de fiscalização e gestão contratual.		Equipe de Licitação, Fiscal e Gestor de Contrato

Risco 2	Descumprimento de cláusulas contratuais pela contratada	
Probabilidade	Média	Dano potencial
		Não entrega dos serviços; Falha na entrega dos serviços; Baixa qualidade dos serviços.
Ação Preventiva		Responsável
Verificar se o fornecedor possui histórico de garantia da entrega; Verificar se o fornecedor possui histórico de confiabilidade na entrega;		Equipe de Licitação
Ação de Contingência		Responsável
Entrar em contato com o fornecedor para minimização de danos financeiros e operacionais e no caso de não retorno, do mesmo, iniciar uma ação judicial recorrendo os direitos acordados em contrato.		Gestor e Fiscal de contrato e Jurídico

Risco 3	Vazamento de dados e perda de documentos pela contratada	
Probabilidade	Baixa	Dano potencial
		Quebra de confidencialidade de dados, informações e documentos; Extravio de documentos; Redução da credibilidade do órgão/entidade.
Ação Preventiva		Responsável
Exigir da contratada a assinatura do termo de sigilo e confidencialidade.		Fiscal e Gestor do contrato
Ação de Contingência		Responsável
Aplicar sanções administrativas, cíveis e criminais; Exigir reparação do dano, quando aplicável.		Departamento Jurídico do CREF14

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	-	-
-	Risco 2	-
Risco 3	-	-

Yhury Silva Rezende
Membro da Equipe de Planejamento e Contratações

Goiânia, 15 de abril de 2024.

Analise de Riscos - SPW (correto).docx

Documento número #d30cc48d-570a-41e2-bb58-4199bef2df1d

Hash do documento original (SHA256): 8689fb65b5450c188681f5af411affc600face63b86fe95b77a4979095ac804b

Assinaturas

 **YHURY SILVA REZENDE**

CPF: 048.548.741-12

Assinou em 19 abr 2024 às 09:17:46

Log

- 18 abr 2024, 16:00:13 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b criou este documento número d30cc48d-570a-41e2-bb58-4199bef2df1d. Data limite para assinatura do documento: 18 de maio de 2024 (15:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 18 abr 2024, 16:00:13 Operador com email licitacao@cref14.org.br na Conta e077d93b-d258-4fdc-81fb-4ef59b736c3b adicionou à Lista de Assinatura: yhury@cref14.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo YHURY SILVA REZENDE.
- 19 abr 2024, 09:17:46 YHURY SILVA REZENDE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail yhury@cref14.org.br. CPF informado: 048.548.741-12. IP: 177.51.106.255. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -16.70468350483331 e longitude -49.27615731944096. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.832.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 19 abr 2024, 09:17:46 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número d30cc48d-570a-41e2-bb58-4199bef2df1d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº d30cc48d-570a-41e2-bb58-4199bef2df1d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.